



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Renascendo todo dia"

## LEI Nº 2.232/2014, DE 27 MAIO DE 2014.

**"Autoriza o Poder Executivo a proceder com doação, transferência de domínio e dá outras providências."**

O Povo do Município de Nanuque/Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a doação e transferência de domínio de imóvel urbano à MITRA DIOCESANA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 25.111.014/0001-03, com a seguinte descrição e característica:

**"Inscrição Municipal nº 01.03.398.0210.001, Lote 26 da Quadra 01, Setor 03, como confrontantes pela frente Avenida Walter Meira Brito, lado direito com a Rua Tiradentes, lado esquerdo com o lote 25 e fundos com o lote 24. Inicia-se na interseção da Rua Tiradentes com a Av. Walter Meira Brito, daí seguindo pelo alinhamento da Avenida Walter Meira Brito mede-se 14,01 metros, daí com um ângulo de 76º00' a direita mede-se 27,15 metros confrontando-se com o lote 25; daí com um ângulo de 90º00' a direita mede-se 25,82 metros confrontando-se com o lote 24; daí com um ângulo de 77º a direita mede-se 6,57 metros; daí com um ângulo de 163º a direita mede-se 9,81 metros; daí com um ângulo de 178º a direita mede-se 10,43 metros ambos seguindo pelo alinhamento da Rua Tiradentes até o ponto inicial da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, perfazendo uma área global de 512,13m<sup>2</sup> (Quinhentos e doze vírgula treze metros quadrados).**

**Artigo 2º.** A presente lei doação e transferência do domínio do bem imóvel, tem como único objetivo, a construção de um templo religioso da Igreja Católica no Bairro Israel Pinheiro, Nanuque/MG.

**Artigo 3º.** A MITRA DIOCESANA, terá o prazo de 03 (três) anos para dá a finalidade a que se destina a área doada e transferida, findo o prazo não construindo o TEMPLO RELIGIOSO (IGREJA), retornara a área ao domínio e patrimônio do Município de Nanuque/MG, independentemente de lavrada escritura pública de doação.

**Parágrafo Único** – A prorrogação do prazo concedido nesta lei, dependerá de nova autorização legislativa.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2014.

Publicado em 27/05/2014

Retirado em

*Marialva Almeida Leite*

Agente Administrativo  
Matricula 620-3

*Ramon Ferraz Miranda*  
Ramon Ferraz Miranda  
Prefeito Municipal